



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1352

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Atribuição de Classe/Aulas	4
Edital - Retificação	6
Vigilância Sanitária	9
Comunicado	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1352

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.413, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a delegar a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como autoriza o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista - CIRSOP, inclusive representando o Município, a celebrar convênio com entidade reguladora, e dá outras providências”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Capítulo I

Da Ratificação do Protocolo de Intenções do CIRSOP

Art. 1º- Fica ratificado, em todos os seus termos, conforme Anexo Único desta Lei, o Protocolo de Intenções subscrito pelo Município de Martinópolis, que substituiu o Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 3.001, de 06 de março de 2018, com a finalidade de constituir associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços na área do meio ambiente, em específico quanto aos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Capítulo II

Da Delegação dos Serviços e do Contrato de Concessão

Art. 2º- Fica autorizada a delegação da prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos mediante contrato, observados os requisitos previstos na legislação federal.

§ 1º- A Autorização a que se refere o *caput* pode ser exercida de forma:

I- parcial, em relação a atividade integrante dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos; ou

II- total, englobando os serviços públicos de limpeza pública e de manejo de resíduos sólidos urbanos; ou

III- dar origem a mais de um contrato.

§2º- O objeto do contrato mencionado no *caput*:

I- poderá compreender resíduos oriundos da construção civil e outros que sejam de interesse do Município, ainda que não caracterizem serviços públicos;

II- deverá prever obrigações relativas ao apoio da concessionária para as cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, que deverão ser beneficiadas pela concessão.

§3º- A delegação prevista no *caput* deverá ser exercida de forma a assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços.

§4º- A autorização prevista no *caput* abrange também a relicitação, caso necessária.

§5º- A delegação autorizada no *caput*, inclusive sua eventual prorrogação, deve ser compatível com o prazo necessário para a amortização dos investimentos necessários para universalização dos serviços, observados eventuais limites relativos à modalidade a ser adotada.

Art. 3º- Deverão ser realizadas audiência e consulta públicas relativas às minutas de edital e de contrato como etapa preliminar do procedimento licitatório.

Art. 4º- Os planos de investimentos e os projetos relativos à delegação da prestação dos serviços autorizada por esta Lei Ordinária deverão ser compatíveis com o previsto nos planos de saneamento básico ou de resíduos sólidos editados pelo Município, inclusive mediante consórcio público do qual participe.

Parágrafo único- No caso do plano mencionado no *caput* ser alterado após a celebração do contrato, deverá o prestador adequar os serviços às novas disposições, se mais restritivas, desde que reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro.

Capítulo III

Da Regulação e da Fiscalização dos Serviços

Art. 5º- Fica o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista - CIRSOP autorizado a celebrar contratos e convênios, ou instrumentos congêneres, com entidade reguladora para fins de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos serviços públicos concedido na forma prevista por esta Lei Ordinária.

§1º- Para a delegação das atividades de regulação e de fiscalização, deverão ser observados os procedimentos pertinentes à entidade escolhida, incluindo a eventual obrigação de pagamento de remuneração das atividades de regulação e de fiscalização.

§2º- Sem prejuízo da delegação das atividades de regulação e de fiscalização para entidade reguladora, o Poder Executivo exercerá atividades fiscalizatórias, nos termos do contrato, com a instituição dos devidos mecanismos e procedimento de controle social.

Capítulo IV

Da Remuneração dos Serviços

Art. 6º- A remuneração do prestador como contrapartida pela prestação dos serviços públicos será definida no instrumento de contrato, observado o previsto na legislação e na Norma de Referência nº 1/2021, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

Parágrafo único- O contrato, para fins de modicidade tarifária, autorizará a concessionária a auferir receitas de outras fontes, tais como receitas alternativas,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1352

Página 3 de 11

complementares, acessórias ou de projetos associados.

Capítulo V

Da Garantia Pública

Art. 7º- Os pagamentos a cargo do Município ao CIRSOP, nos termos previstos em contrato de programa ou instrumento congênere, inclusive na qualidade de usuário, poderão ser garantidos com as receitas advindas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ou da quota-parte do Município no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, admitida a participação de instituição financeira fiduciária.

Parágrafo único- Ao CIRSOP fica autorizado gravar em garantia as receitas mencionadas no *caput*, para fins de assegurar os pagamentos previstos em contrato que celebrar com o prestador dos serviços.

Capítulo VI

Do Serviço Adequado

Art. 8º- A delegação autorizada por esta lei implica prestação de serviço adequado, com o pleno atendimento dos usuários.

Parágrafo único- Para os fins desta lei, serviço adequado é o que atende:

I- as condições gerais de prestação de serviço previstas em norma editada pela entidade reguladora; e

II- ao previsto no Plano de Trabalho apresentado pela concessionária, aprovado pelo Poder Concedente.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de março de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1352

Página 4 de 11

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

Edital de Convocação nº 07/2024 de Processo Seletivo nº 01/2023

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Martinópolis, no uso de suas atribuições legais **convoca**:

– **Professores de Creche, Professores de Ensino Fundamental PEB I, Professores de Ensino Fundamental PEB II - NGLÊS**, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023, para comparecer **dia 04/04/2024 às 09h00**;

Local: DEMED – Departamento Municipal de Educação, sito a Rua Tte. Cassimiro Dias, 834, centro em Martinópolis, para a atribuição das seguintes salas:

EM PROFª ADELAIDE CÉSAR DE MOURA BASTOS			
Período	Ano/etapa	Justificativa	Período da Substituição
TARDE 13h00 às 18h00	3º ANO C	TAC – 3 Item – alínea “f” Professor de Apoio	05/04/2024 à 17/12/2024
HTPC: Segunda-feira - 18h10 às 20h10			

EMEFEI PROFª GERTIS DOS SANTOS ALMEIDA			
Período	Ano/etapa	Justificativa	Período da Substituição
TARDE 13h00 às 18h00	4º ANO C	Sala substituição a desistência da Profª Lilian Aparecida D.G. dos Santos, RG 40.xxx.xxx-3	05/04/2024 à 17/12/2024
TARDE 13h00 às 18h00	1º ANO B	TAC – 3 Item – alínea “f” Professor de Apoio	05/04/2024 à 17/12/2024
TARDE	INGLÊS 03 aulas	INGLÊS - 03 aulas livres 1ª etapa A, 1ª etapa B, 4º Ano C, desistência da Profª Angela Maria da Silva.	05/04/2024 à 17/12/2024
HTPC: Segunda-feira - 18h10 às 20h10.			

EM DR. FRANCISCO MARQUES BONILHA			
Período	Ano/etapa	Justificativa	Período da Substituição
TARDE 13h00 às 18h00	3º ANO D	TAC-item 3-alínea “c” Licença Prêmio da Profª Daniela Fernanda dos Santos, RG 32.xxx.xxx-1.	08/04/2024 à 06/06/2024
HTPC: Segunda-feira - 18h10 às 20h10			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1352

Página 5 de 11

CEI PROFª VANDA DIONÍSIO			
Período	Ano/etapa	Justificativa	Período da Substituição
TARDE 12h00 às 18h00	MATERNAL I	Sala substituição a desistência da Profª Rosemeire Aparecida Abrus, RG 26.xxx.xxx-0	05/04/2024 à 17/12/2024
HTPC: Quarta-feira 18h00 às 20h00			

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- RG; CPF; 02 fotos 3x4
- Título de Eleitor; último Comprovante de Votação
- Carteira de Trabalho; nº Pis/Pasep
- Comprovante de Residência
- Certidão de Casamento
- Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação dos Filhos
- Diploma / Certificado de conclusão do curso
- Atestado de Antecedentes Criminais (Delegacia /www.ssp.sp.gov.br)
- Carteira de Saúde (01 foto 3x4 / **carteira de vacinação**)
- Reservista (homens)
- Conta no Banco Bradesco

Obs.: Para quem já tem aulas atribuídas em outro Município tanto na esfera Municipal, Estadual ou em instituição privada é necessário apresentação do horário de trabalho para fins de participação na atribuição.

No momento da atribuição será necessária a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso e documento com foto. Professores que já possuem cargo/função atribuído na rede de ensino municipal de Martinópolis, é obrigatório a apresentação do ANEXO V.

Martinópolis, 01 de Abril de 2024.

Simone dos Santos Molina Moreira
Diretora do Departamento Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1352

Página 6 de 11

Edital - Retificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLIS - SP

RETIFICAÇÃO 03 – ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Concurso Público nº 01/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o **RETIFICAÇÃO 03 – ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, para provimento de vagas de Nível Fundamental, Médio, Superior e Técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS**, descritos no Capítulo I, item 1.8, do Edital de abertura do Concurso Público.

Leia-se:

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONCURSO PÚBLICO 01/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS/SP

DENTISTA

Fundamentos da Odontologia: Anatomia dental e da cavidade oral, Histologia e fisiologia bucal, Biossegurança em odontologia, Ética e legislação odontológica. Diagnóstico e Planejamento: Exame clínico e história do paciente, Interpretação de exames radiográficos, Diagnóstico de doenças bucais, Planejamento de tratamento integrado. Prevenção e Saúde Bucal: Profilaxia e higiene oral, Aplicação de flúor e selantes, Educação para saúde bucal. Restaurações Dentárias: Materiais dentários: amálgama, resina e outros, Técnicas de restauração direta e indireta, Estética em odontologia. Periodontia: Raspagem e alisamento radicular, Tratamento de gengivite e periodontite, Manutenção periodontal. Endodontia: Tratamento de canal, Procedimentos de desinfecção e obturação endodôntica, Retratamento de canais. Cirurgia Oral Menor: Técnicas de extração dentária, Manejo de abscessos e infecções orais, Procedimentos pré e pós-operatórios, Cirurgias periodontais básicas: Prótese Dentária, Noções básicas sobre próteses fixas e removíveis, Restauração de dentes com perda extensa de estrutura. Radiologia Odontológica: Princípios de radiologia, Técnicas de radiografia intra e extraoral, Processamento e interpretação de filmes radiográficos. Urgências e Emergências em Odontologia: Manejo de urgências e emergências odontológicas, Anestesia local e técnicas de sedação. Prática Clínica Supervisionada: Atendimento clínico integrado, Manejo de casos clínicos variados, Aplicação prática das técnicas aprendidas.

Sugestão Bibliográfica:

"**Anatomia da Face**" por José Carlos Garcia de Mendonça e Marco Antonio de Oliveira Almeida

"**Odontologia Restauradora: Fundamentos & Técnicas**" por Baratieri et al.

"**Periodontia Clínica**" por Lindhe, Lang, Karring

"**Endodontia: Biologia e Técnica**" por Mário Leonardo Retes de Carvalho e Lea Assed Bezerra da Silva

"**Radiologia Odontológica e Imaginologia**" por Paul Langlais, Robert Langland, e John Preece

DENTISTA ESF

Fundamentos da Saúde Bucal na Atenção Básica: Introdução à saúde bucal: conceitos básicos e importância da prevenção, Anatomia e fisiologia oral, Epidemiologia das doenças bucais mais comuns, Bioética e legislação em odontologia. Diagnóstico em Saúde Bucal: Técnicas de exame clínico e anamnese, Interpretação de exames radiográficos, Diagnóstico de cárie, doenças periodontais e outras condições orais comuns. Prevenção e Educação em Saúde Bucal: Promoção da saúde bucal e prevenção de doenças, Fluoterapia e selantes como medidas preventivas, Higiene oral: técnicas de escovação e uso do fio dental, Nutrição e saúde bucal. Tratamento das Principais Condições Orais: Tratamento conservador da cárie dentária, Tratamento de doenças periodontais, Tratamentos endodônticos básicos, Procedimentos restauradores. Urgências Odontológicas e Primeiros Cuidados: Identificação e manejo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1352

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLIS - SP

urgências odontológicas, Prescrição de medicamentos em odontologia, Técnicas de anestesia local. Pequenas Cirurgias Ambulatoriais: Técnicas de exodontia simples, Procedimentos para o tratamento de pequenas lesões bucais, Manejo de complicações pós-operatórias. Práticas Integrativas e Multidisciplinares em Saúde Bucal: Abordagem multidisciplinar na saúde bucal, Interação com outras especialidades da saúde para o cuidado integral, Discussão de casos clínicos integrados. Gestão e Prática Profissional em Odontologia: Gerenciamento de consultório odontológico e atendimento ao paciente, Ética profissional e comunicação eficaz com pacientes e equipe, Atualização profissional contínua e pesquisa em saúde bucal.

Sugestão Bibliográfica:

"Odontologia Preventiva: Princípios e Práticas" por Maria Fidela de Lima Navarro

"Periodontia Clínica" por Carranza FA.

"Endodontia: Biologia e Técnica" por Hélio Pereira Lopes e José Freitas Siqueira Jr.

"Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea" por James R. Hupp, Myron R. Tucker e Edward Ellis III.

"Farmacologia para Dentistas" por Richard A. Seymour, Michael G. Newman e Antônio Carlos Pizzolitto.

PSICÓLOGO

A clínica gestáltica: relação terapêutica e compreensão diagnóstica. A base dialógica em psicoterapia. Psicanálise: Fundamentos da clínica psicanalítica. Conceitos fundamentais da psicanálise. Freud e a teoria da sexualidade. Freud e o processo civilizatório. Fundamentos da Terapia Cognitivo Comportamental: Modelo comportamental: condicionamentos clássico e operante e análise funcional do comportamento. Modelo cognitivo: apresentação do funcionamento cognitivo, processamento cognitivo e distorções cognitivas. Esquemas e sistemas de crenças, Conceitualização cognitiva e metacognição. Modelo Cognitivo-comportamental e estratégias para tratamento dos transtornos afetivos, de ansiedade e de estresse. Modelo Cognitivo-Comportamental e tratamento dos transtornos de personalidade. Psicopatologia: sintomatologia, síndromes e diagnóstico. Desenvolvimento psicólogo da Criança (infância e Adolescência), Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público. Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnostico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; Determinantes socioculturais; Psicopatologia Clínica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivo inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intergrupais, sua dinâmica e importância; Psicologia Humanística: diretividade e não – diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar e regras. O psicólogo na escola, Acompanhamento Escolar, dificuldade na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente; processo de psicodiagnóstico, entrevistas com os pais e as crianças, avaliação e atendimento da criança e do adolescente; Psicologia social e organizacional – Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. Levantamento de Dados sobre suas Relações com Objetos e suas Representações, Conflitos, Formas de Vivenciar suas dificuldades, perdas e outros; O desenvolvimento humano – Determinantes biopsio-socioculturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal.

Sugestão Bibliográfica:

Freud, S. (1915-1917). "Conferências Introdutórias à Psicanálise."



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1352

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLIS - SP

Beck, A.T., Rush, A.J., Shaw, B.F., & Emery, G. (1979). "Terapia Cognitiva da Depressão."
Yalom, I.D. (2005). "Teoria e Prática de Psicoterapia de Grupo."
Sternberg, R.J., & Sternberg, K. (2016). "Psicologia Cognitiva."
Fonagy, P., Gergely, G., Jurist, E.L., & Target, M. (2002). "Affect Regulation, Mentalization, and the Development of the Self."

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Fundamentos de Sistemas Operacionais e Aplicativos Office: Introdução ao Windows, Word, Excel, PowerPoint, e Outlook Express, focando na sua importância educacional e administrativa. Internet e Navegação Segura: Uso do Internet Explorer e práticas de navegação segura, visando a pesquisa eficiente e o uso responsável da internet. Manutenção de Equipamentos de Informática: Procedimentos para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de TI, garantindo a continuidade das atividades educacionais. Redes de Computadores e Internet: Fundamentos da configuração de redes e conectividade à internet, essenciais para o acesso a recursos educacionais online. Tecnologias Midiáticas na Educação: Aplicação de recursos como câmeras digitais, filmadoras, scanners, vídeos, TVs e aparelhos de som em propostas pedagógicas. Desenvolvimento e Implementação de Projetos Pedagógicos com TI: Estratégias para o uso educativo da tecnologia, incluindo planejamento, execução e avaliação de projetos tecnológicos. Gestão de Laboratório de Informática: Organização de estruturas e horários de atendimento para otimizar o uso do laboratório de informática e outros espaços tecnológicos pela comunidade escolar.

Sugestão Bibliográfica:

Prensky, M. (2010). "Ensinar na era digital: Como educar na era da tecnologia."
Bates, A. W. (2015). "Ensino na era digital: Diretrizes para projetar o ensino e a aprendizagem para um mundo digital."
Richardson, W. (2006). "Blogs, Wikis, Podcasts e outros poderosos instrumentos de ensino Web na sala de aula."
Koehler, M. J., & Mishra, P. (2009). "O que é bom ensino com tecnologia? Explorando o TPACK (Conhecimento Tecnológico Pedagógico do Conteúdo)."
Johnson, L., Smith, R., Willis, H., Levine, A., & Haywood, K. (2011). "O Horizonte Tecnológico na Educação: 2011-2016."

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://www.martinopolis.sp.gov.br/>, portal.recrutamentobrasil.com.br e **DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARTINÓPOLIS, 01 de Abril de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito do Município de MARTINÓPOLIS

Ciente e de Acordo

VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1352

Página 9 de 11

Vigilância Sanitária

Comunicado

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 236/2024 MART Data de Protocolo: 27/03/2024 CEVS: 352920321-863-000117-1-1 Data de Validade: 27/03/2025
Razão Social: RODRIGO PERCINOTO RIGOLIN CNPJ/CPF: 2xx8xx2xxxx
Endereço: Avenida PADRE JOÃO SCHNEIDER, 925 SALA-2 CENTRO
Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP
Resp. LEGAL: RODRIGO PERCINOTO RIGOLIN CPF: 2xx8xx2xxxx
Resp. Técnico: RODRIGO PERCINOTO RIGOLIN CPF: 2xx8xx2xxxx
CBO: 223106-Conselho Prof: CRM No. Inscr: 119285 UF: SP
O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.
Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.
MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 234/2024 MART Data de Protocolo: 27/03/2024 CEVS: 352920321-863-000196-1-5 Data de Validade: 27/03/2025
Razão Social: MAYCON GABRIEL OLIVEIRA MATOS CNPJ/CPF: 3xx7xx6xxxx
Endereço: Avenida PADRE JORGE SUMMERER, 69 B CENTRO
Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP
Resp. LEGAL: MAYCON GABRIEL OLIVEIRA MATOS CPF: 3xx7xx6xxxx
Resp. Técnico: MAYCON GABRIEL OLIVEIRA MATOS CPF: 3xx7xx6xxxx
CBO: 223208-Conselho Prof: CRO No. Inscr: 133.201 UF: SP
O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.
Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.
MARTINÓPOLIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1352

Página 10 de 11

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 235/2024 MART Data de Protocolo: 27/03/2024 CEVS: 352920321-863-000197-1-2 Data de Validade: 27/03/2025 Razão Social: MAYCON GABRIEL OLIVEIRA MATOS CNPJ/CPF: 3xx7xx6xxxx Endereço: Avenida PADRE JORGE SUMMERER, 69 B CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: MAYCON GABRIEL OLIVEIRA MATOS CPF: 3xx7xx6xxxx Resp. Técnico: MAYCON GABRIEL OLIVEIRA MATOS CPF: 3xx7xx6xxxx CBO: 223208-Conselho Prof: CRO No. Inscr: 133.201 UF: SP O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 223/2024 MART Data de Protocolo: 25/03/2024 CEVS: 352920321-863-000095-1-2 Data de Validade: 27/03/2025 Razão Social: JOSÉ ROBERTO QUADRADO CNPJ/CPF: 8xx8xx7xxxx Endereço: RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELO, 251 - A CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ ROBERTO QUADRADO CPF: 8xx8xx7xxxx Resp. Técnico: JOSÉ ROBERTO QUADRADO CPF: 8xx8xx7xxxx CBO: 223149-Conselho Prof: CRM No. Inscr: 47766 UF: SP O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1352

Página 11 de 11

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 222/2024 MART Data de Protocolo: 25/03/2024 CEVS: 352920316-863-000061-1-4 Data de Validade: 27/03/2025
Razão Social: JOSÉ ROBERTO QUADRADO CNPJ/CPF: 8xx8xx7xxxx
Endereço: RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELO, 251 CENTRO
Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP
Resp. LEGAL: JOSÉ ROBERTO QUADRADO CPF: 8xx8xx7xxxx
Resp. Técnico: JOSÉ ROBERTO QUADRADO CPF: 8xx8xx7xxxx
CBO: 223149-Conselho Prof: CRM No. Inscr: 47766 UF: SP
O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.
Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.
MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 221/2024 MART Data de Protocolo: 25/03/2024 CEVS: 352920321-863-000172-1-3 Data de Validade: 27/03/2025
Razão Social: QUADRADO & QUADRADO CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 27.342.818/0001-49
Endereço: RUA JOSE HENRIQUE DE MELO, 251 CENTRO
Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP
Resp. LEGAL: JOSÉ ROBERTO QUADRADO CPF: 8xx8xx7xxxx
Resp. Técnico: JOSÉ ROBERTO QUADRADO CPF: 8xx8xx7xxxx
CBO: 223149-Conselho Prof: CRM No. Inscr: 47766 UF: SP
O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.
Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.
MARTINÓPOLIS.